EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência Eletrônica nº 2026.11.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, com sede administrativa na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas ao final assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **www.licitacaoporteiras.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Ladeira do Sítio Vieira, zona rural do Município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br, https://pncp.gov.br e www.porteiras.ce.gov.br.
2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.
2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25 de novembro de 2026 às 17:00 horas.**
3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de dezembro de 2026, às 08:00 horas**.
3.3 – DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **09 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**.
3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 031

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	26.782.0003.1.022.0000	4.4.90.51.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link **"Seja um fornecedor"**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório

que originou o contrato.
6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
6.8 - Não poderão disputar esta licitação:
6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAINICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia)

(www.licitacaoporteiras.com.br).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do preenchimento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitacaoporteiras.com.br.

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o encerramento de acolhimento das propostas (**ITEM 3.2**), em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2 - Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) Lote: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, CNPJ nº 07.654.114/0001-02, **Conta**

Corrente nº 6.325-8, Agência n° 2485-6 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.
- **Objeto:** Garantia de proposta de preços da **Concorrência Eletrônica nº 2026.11.23.1**.
- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.4.7.1 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo **documento já exista** e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitacaoporteiras.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do **Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021**).

7.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11 - Será vedada a identificação do licitante.

7.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.
8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.
8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.
9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.
9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a)Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e

quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO e FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:
9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.11.2 - **No caso de contratação de obras** e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.
9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.
9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7 - É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.
10.8 - A não apresentação da **proposta de preços final**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final (readequada) deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;
11.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2 - Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.
11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.
11.5 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.
11.5.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).
11.5.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
11.5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.
11.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
11.7 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.
11.8 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.9 - Após a apresentação da proposta **não caberá desistência**, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
11.10 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.11 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.12 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.13 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 039

11.14 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no ANEXO I (**Projeto Básico e seus anexos**) que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
11.14.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.14.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
11.14.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.14.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.14.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.14.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.15 - Serão **considerados indício de inexequibilidade das propostas**, os valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (**Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU**).
11.16 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:
11.16.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.16.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.19 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
11.19 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.19.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.20 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11.21 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.22 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta

Comercial da sede do Licitante;
12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6 - Qualificação técnico-profissional:
12.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

Alínea	Descrição dos serviços
a)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
b)	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m

12.1.7 – Qualificação técnico-operacional:
12.1.7.1 – Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

Alínea	Descrição dos serviços	Und	Qtde. Projeto	Percentual Exigido	Qtde. Exigida
a)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.386,08	50 %	2.193,04
b)	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	290,00	50%	145,00

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.
12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou

superior, desde que aprovada pela Administração.
12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.21 - Comprovação de capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
12.1.21.1 - O valor global estimado da presente licitação é de **R$ 678.420,53 (seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).**
12.1.21.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021;
12.1.22 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- Declarações:

12.1.23 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12.1.24 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
12.1.25 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.1.26 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1 - Ficam excluídos da validade de **90 (noventa) dias** os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@porteiras.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.
14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.
14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

licitacao@porteiras.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5 - Fraudar a licitação;
16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**,

contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.
18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.
18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.8 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **11 (onze) meses**, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
18.9 - As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será exigido a prestação de garantia de execução do contrato da proponente vencedora, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
19.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência n° 2485-6 - Banco do Brasil**.
19.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;
c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.
19.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
19.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.
19.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.
19.1.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.
19.1.7. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
19.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
19.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, a **Contratada deverá apresentar garantia adicional** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2.1. A garantia adicional poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 19.1.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
20.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
20.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
20.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
20.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
20.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
20.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
20.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
20.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;

20.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

20.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

20.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico (ART, Nota Técnica, Planilha Orçamentária e demais planilhas)

ANEXO II – Modelo de Declarações.

ANEXO III – Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 23 de novembro de 2026.

Tadeu Lucena Novais Miranda
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

Projeto Básico (ART, Nota Técnica, Planilha Orçamentária e demais planilhas)

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 060

PORTEIRAS
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

LOCALIZAÇÃO: LADEIRA DO SÍTIO VIEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

OUTUBRO DE 2026

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261813715

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 051

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**
Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

RUA MESTRE ZUCA

Nº: **16**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: **63170000**

Contrato: **TP 2022.01.31.1**

Celebrado em: **09/03/2022**

Valor: **R$ 5.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAIS

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: **63170000**

Data de Início: **02/01/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **07°32'0.19"S, 39°6'59.81"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS > DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO > #34.2.3.1 - COM USO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: W8784
Impresso em: 20/10/2026 às 12:57:03 por: , ip: 167.249.36.236

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261813715

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 052

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
RNP: 0615289819
Data: 20/10/2026 12:57:04

_____, _____ de _____ de _____
Local data

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.114/0001-02

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **02/02/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8218560095**

NOTA TÉCNICA
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA LADEIRA DO VIEIRA, COM LOCALIZAÇÃO NO SÍTIO VIEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.**

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão técnica, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços de engenharia, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-profissional:

a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
b) SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m.

Capacitação técnico-operacional: para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);	M2	4.386,08	50 %	2.193,04
b)	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m.	M	290,00	50 %	145,00

As parcelas de relevância foram obtidas com base em dois aspectos: o financeiro, através da curva ABC, em anexo ao orçamento, que é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada serviço no orçamento da obra; e o aspecto técnico, onde são escolhidos os serviços tecnicamente essenciais para a execução da obra.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44664482000150, OU=Pessoa Fisica A1, OU=AGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Engenheiro Civil - CREA n.º 321456/D-CE

RNP 061528981-9

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 055

PORTEIRAS
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ESTADO DO CEARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LADEIRA DO VIEIRA – SÍTIO VIEIRA – PORTEIRAS/CE

REVISÃO 01

Responsável técnico: Emerson Patrick Alves Martins – Engenheiro Civil – CREA n.º 321456/D-CE

Porteiras/CE – outubro de 2026

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 056

1. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo e Especificações Técnicas descreve o projeto de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento da Ladeira do Vieira, no Sítio Vieira, Município de Porteiras/CE, e estabelece os materiais, os métodos executivos, o controle tecnológico, os critérios de aceitação e os critérios de medição dos serviços previstos.

O documento integra o projeto com a Prancha 01/01 (REV. 01) – planta de implantação sobre ortofoto, seções-tipo, detalhes e quadros –, a Planilha Orçamentária (REV. 01) e a Memória de Cálculo dos Quantitativos (REV. 01), com as quais é compatível.

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto	Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento na Ladeira do Vieira
Local	Sítio Vieira – Porteiras/CE
Proprietário	Prefeitura Municipal de Porteiras
Extensão	995,60 m pelo eixo (E0 a E49+15,60), com estacas de 20,00 m
Largura entre meios-fios	5,00 m
Revestimento	Pedra tosca com rejuntamento – 4.386,08 m²
Drenagem superficial	Sarjetas e meios-fios; canaleta U no LE entre E30 e E45; 10 caixas coletoras; travessias em tubo PVC DN 300; descidas d'água e saídas com dissipador de energia no LD
Referência de preços	Tabela Unificada SEINFRA 028.1 – encargos sociais 84,44%
BDI	23,53%
Valor global estimado	R$ 678.420,63 (com BDI) – R$ 549.213,91 sem BDI
Responsável técnico	Emerson Patrick Alves Martins – Engenheiro Civil – CREA n.º 321456/D-CE
Data	Outubro/2026

3. LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO ATUAL

3.1 Localização e traçado

A Ladeira do Vieira localiza-se no Sítio Vieira, no Município de Porteiras/CE. O trecho tem início (E0) no entroncamento com a estrada que liga o Sítio Barriguda ao Sítio Sobradinho e termina na estaca E49+15,60, com 995,60 m de extensão medidos pelo eixo, estaqueado a cada 20,00 m. O lado direito (LD) e o lado esquerdo (LE) são referidos ao sentido crescente do estaqueamento.

Da E0 à E20 o traçado é praticamente retilíneo. Na E20 a via inflete e segue até um retorno em curva fechada na região da E25, a partir do qual se desenvolve a ladeira, em rampa sinuosa, até a E45; o trecho termina na E49+15,60. A implantação do projeto está representada sobre ortofoto na Prancha 01/01.

3.2 Situação atual

A via encontra-se em leito natural, sem revestimento e sem dispositivos de drenagem superficial, o que favorece a formação de sulcos e erosões e a perda de trafegabilidade nos períodos chuvosos, sobretudo no trecho em rampa. Entre as estacas E30 e E45, o lado direito apresenta risco de desmoronamento; por isso, os dispositivos de captação foram

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Localização: ABALARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 057

posicionados no lado esquerdo e as águas são conduzidas ao lado direito por travessias e descidas d'água revestidas.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

- O revestimento em pedra tosca com rejuntamento é adequado a vias de baixo volume de tráfego com rampas acentuadas: tem boa aderência, alta durabilidade e baixa manutenção, e emprega materiais e mão de obra disponíveis na região. O rejuntamento com argamassa reduz a infiltração de água na estrutura e o desprendimento das pedras, o que é especialmente importante na ladeira.
- Os meios-fios confinam o pavimento e, com as sarjetas, conduzem longitudinalmente as águas superficiais, protegendo os bordos e as laterais da via.
- No trecho de maior escoamento (E30 a E45), a canaleta U no lado esquerdo recebe as águas do pavimento e da encosta adjacente. O meio-fio intercalado (1,00 m com e 1,00 m sem) permite a entrada da água na canaleta pelos vãos e impede que veículos caiam nela.
- A canaleta descarrega em caixas coletoras a cada 30,00 m, o que limita a vazão acumulada e a descarga em cada ponto. De cada caixa, uma travessia em tubo PVC DN 300 conduz a água sob o pavimento até o lado direito, onde a descida d'água revestida a leva até o pé do talude e a saída com dissipador de energia evita a erosão.

5. PARÂMETROS DE PROJETO

5.1 Parâmetros geométricos

PARÂMETRO	VALOR
Extensão total (eixo)	995,60 m (E0 a E49+15,60)
Trecho 01 – E0 a E30	600,00 m – sarjeta e meio-fio nos dois lados
Trecho 02 – E30 a E45	300,00 m – canaleta U no LE; sarjeta e meio-fio no LD
Trecho 03 – E45 a E49+15,60	95,60 m – sarjeta e meio-fio nos dois lados
Largura entre meios-fios	5,00 m em toda a extensão
Largura do pavimento	4,30 m nos trechos 01 e 03; 4,65 m no trecho 02
Abaulamento transversal	2% a partir do eixo, para os dois lados
Sarjeta de concreto simples	0,35 m de largura × 0,10 m de espessura
Meio-fio pré-moldado de concreto	0,15 × 0,25 × 1,00 m
Canaleta U de concreto	0,35 × 0,35 m internos; paredes e fundo com 0,08 m
Caixas coletoras	10 un., a cada 30,00 m (CX-01 na E30 a CX-10 na E43+10)
Travessias	10 × 6,40 m em tubo PVC D = 300 mm; declividade de 2%; recobrimento mínimo de 0,70 m
Descidas d'água (LD)	10 × 5,00 m, uma por travessia, com saída d'água e dissipador no pé

5.2 Estrutura do pavimento

- Subleito regularizado e compactado, com cortes e aterros de até 20 cm e grau de compactação mínimo de 100% do Proctor Normal.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
1

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 358

- Coxim de areia lançado em toda a plataforma, com a espessura prevista na composição de referência.
- Revestimento em pedra tosca assentada sobre o coxim, compactada e rejuntada com argamassa de cimento e areia.

6. SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO

Seção tipo 01 – trechos 01 (E0 a E30) e 03 (E45 a E49+15,60): meio-fio contínuo, sarjeta de 0,35 m, pavimento em pedra tosca com 4,30 m, sarjeta de 0,35 m e meio-fio contínuo, totalizando 5,00 m entre meios-fios, com abaulamento de 2% para os dois lados.

Seção tipo 02 – trecho 02 (E30 a E45): no LE, canaleta U externa ao meio-fio e meio-fio intercalado (1,00 m com e 1,00 m sem) entre o pavimento e a canaleta; pavimento em pedra tosca com 4,65 m; no LD, sarjeta de 0,35 m e meio-fio contínuo. A largura entre meios-fios mantém-se em 5,00 m.

As seções e os detalhes construtivos (canaleta, meio-fio e sarjeta, caixa coletora, travessia e descida d'água) estão na Prancha 01/01 (REV. 01).

7. SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL

7.1 Sarjetas e meios-fios

Nos trechos 01 e 03 há sarjeta de concreto simples e meio-fio contínuo nos dois lados; no trecho 02, apenas no LD. As sarjetas conduzem as águas no sentido do greide até as linhas naturais de escoamento.

7.2 Canaleta U e caixas coletoras

No trecho 02 (E30 a E45), a canaleta U fica no LE, externa ao meio-fio intercalado, com escoamento no sentido da E30. A canaleta é interrompida pelas 10 caixas coletoras, distribuídas a cada 30,00 m; cada caixa ocupa 1,00 m de canaleta e a posição de uma peça de meio-fio. As caixas têm paredes em alvenaria de 1 tijolo, dimensões internas de 0,60 × 0,60 m e 1,00 m de profundidade, lastro de concreto de 10 cm e tampa de concreto de 5 cm (0,80 × 0,80 m).

CAIXA	ESTACA (FACE DE JUSANTE)	DISTÂNCIA À E0 (m)	EIXO DA TRAVESSIA (m)
CX-01	E30	600,00	600,50
CX-02	E31+10	630,00	630,50
CX-03	E33	660,00	660,50
CX-04	E34+10	690,00	690,50
CX-05	E36	720,00	720,50
CX-06	E37+10	750,00	750,50
CX-07	E39	780,00	780,50
CX-08	E40+10	810,00	810,50
CX-09	E42	840,00	840,50
CX-10	E43+10	870,00	870,50

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 059

7.3 Travessias, descidas e saídas d'água

De cada caixa sai uma travessia em tubo PVC D = 300 mm, com 6,40 m da face interna da caixa até a saída no LD, declividade de 2%, berço de areia de 10 cm e recobrimento mínimo de 0,70 m sobre a geratriz superior do tubo. Na saída, uma descida d'água em concreto, tipo U, com 5,00 m, conduz a água até o pé do talude, onde a saída d'água com dissipador de energia reduz a velocidade do escoamento. O comprimento das travessias e das descidas deve ser ajustado em campo conforme o terreno do LD, mediante aprovação da fiscalização.

8. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação.
- ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos.
- ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto – Requisitos.
- ABNT NBR 16889 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.
- ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.
- ABNT NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.
- ABNT NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário (referência para assentamento e reaterro de tubos).
- DNIT 137/2010-ES – Pavimentação – Regularização do subleito.
- DNIT 018/2006-ES – Drenagem – Sarjetas e valetas.
- DNIT 020/2006-ES – Drenagem – Meios-fios e guias.
- DNIT 021/2004-ES – Drenagem – Entradas e descidas d'água.
- DNIT 022/2006-ES – Drenagem – Dissipadores de energia.
- DNIT 026/2004-ES – Drenagem – Caixas coletoras.
- NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- Tabela Unificada SEINFRA 028.1 – composições de referência dos serviços orçados.

Aplicam-se as versões vigentes das normas citadas.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações a seguir seguem a ordem e a numeração da Planilha Orçamentária. Os serviços devem ser executados conforme estas especificações, as normas citadas e as composições de referência da Tabela SEINFRA 028.1.

9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1 Placa padrão de obra

Item da planilha: 1.1 – SEINFRA C1937 – 6,00 m²

Descrição: Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra com 3,00 × 2,00 m (6,00 m²), conforme o modelo exigido pelo órgão concedente ou pela Prefeitura.

Execução: Placa em chapa metálica com pintura ou adesivo resistente às intempéries, fixada em estrutura de madeira tratada ou metálica, em local visível próximo ao início do trecho (E0), antes do início dos serviços, e mantida em bom estado até o recebimento da obra.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Localização: ARARARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 060

Medição: Por metro quadrado (m²) de placa instalada.

9.1.2 Locação da obra com auxílio topográfico

Item da planilha: 1.2 – SEINFRA C2873 – 4.978,00 m²

Descrição: Locação e nivelamento do eixo, dos bordos e dos dispositivos de drenagem com equipamento topográfico.

Execução:

- Implantação do estaqueamento a cada 20,00 m e nos pontos notáveis (início e fim dos trechos, caixas coletoras e travessias), com piquetes e estacas testemunha.
- Marcação dos bordos (5,00 m entre meios-fios), das sarjetas, da canaleta, das caixas e das descidas d'água.
- Nivelamento para a conformação do abaulamento e das declividades, com preservação das referências de nível durante a obra.

Medição: Por metro quadrado (m²) da plataforma entre meios-fios (5,00 m × 995,60 m).

9.2 PAVIMENTAÇÃO

9.2.1 Regularização do subleito

Item da planilha: 2.1 – SEINFRA C3233 – 4.978,00 m²

Descrição: Conformação do subleito ao greide e às seções transversais do projeto, com cortes e aterros de até 20 cm, correção da umidade e compactação (DNIT 137/2010-ES).

Execução:

- Remoção prévia de vegetação, raízes, matéria orgânica e solos inadequados.
- Escarificação, umedecimento ou aeração até a umidade ótima, espalhamento e compactação com rolo compactador.
- Acabamento com o abaulamento de 2%, sem ondulações e sem material solto.

Controle e aceitação: Grau de compactação mínimo de 100% do Proctor Normal e umidade dentro de ± 2% da ótima; trechos que não atendam devem ser reprocessados.

Medição: Por metro quadrado (m²) da plataforma entre meios-fios.

9.2.2 Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento

Item da planilha: 2.2 – SEINFRA C2895 – 4.386,08 m²

Materiais: Pedras toscas de rocha sã (granito, gnaisse ou rocha de dureza equivalente), sem trincas ou alterações, com face de rolamento aproximadamente plana e altura entre 12 e 18 cm; areia para o coxim; argamassa de cimento Portland e areia para o rejuntamento, no traço da composição de referência.

Execução:

- Executados os meios-fios e regularizado o subleito, lança-se o coxim de areia em toda a plataforma.
- Assentamento manual das pedras com a face mais plana para cima, juntas desencontradas e o menor afastamento possível, cravando-as no coxim e travando os vazios com pedras menores.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=46644820000150, OU=Pessoa Física A1, OU=AC ROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SERVIMD BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS 04453251351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 062

- Conformação do abaulamento de 2% com linhas e gabaritos, partindo dos bordos para o eixo.
- Compactação com placa vibratória ou rolo até a estabilização das pedras, com recomposição dos pontos que cederem.
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, preenchendo totalmente as juntas, seguido de limpeza da superfície; manter a superfície úmida por no mínimo 3 dias e liberar o tráfego somente 7 dias após o rejuntamento.
- Na faixa das sarjetas, o coxim é escavado para a concretagem da sarjeta (item 3.2).

Controle e aceitação: Verificação do abaulamento com gabarito; sob régua de 3,00 m não se admitem depressões ou saliências superiores a 2 cm; pedras soltas, quebradas ou mal assentadas devem ser substituídas e as juntas devem estar totalmente preenchidas.

Medição: Por metro quadrado (m²) de pavimento executado e aceito (4,30 m de largura nos trechos 01 e 03 e 4,65 m no trecho 02).

9.3 DRENAGEM SUPERFICIAL

9.3.1 Meio-fio de concreto pré-moldado 15 × 25 × 100 cm

Item da planilha: 3.1 – SEINFRA C0367 – 1.831,20 m

Materiais: Peças pré-moldadas de concreto com 0,15 × 0,25 × 1,00 m, arestas vivas, sem trincas ou falhas de concretagem; argamassa de cimento e areia para o rejuntamento.

Execução:

- Abertura da vala, regularização e apiloamento do fundo (DNIT 020/2006-ES).
- Assentamento das peças alinhadas e niveladas conforme a locação, com espelho de aproximadamente 10 cm acima da sarjeta ou do pavimento; rejuntamento das juntas e reaterro compactado do lado externo.
- No trecho 02 (E30 a E45), no LE, o meio-fio é assentado entre o pavimento e a canaleta, de forma intercalada (1,00 m com meio-fio e 1,00 m sem); nas caixas coletoras, a parede da caixa ocupa a posição da peça.

Controle e aceitação: Alinhamento e nivelamento contínuos, com tolerância de ± 1 cm em relação à locação; peças danificadas devem ser substituídas.

Medição: Por metro (m) de meio-fio assentado: LE contínuo 695,60 m e intercalado 140,00 m; LD contínuo 995,60 m.

9.3.2 Escavação manual para a sarjeta

Item da planilha: 3.2 – SEINFRA C2784 – 59,19 m³

Descrição: Escavação manual, em solo de 1ª categoria, da faixa da sarjeta depois do lançamento do coxim de areia em toda a plataforma, para permitir a concretagem da sarjeta.

Execução: Abertura da caixa da sarjeta com 0,35 m de largura e 0,10 m de profundidade ao longo dos meios-fios, com fundo regularizado e compactado manualmente; o material escavado é reaproveitado no coxim ou removido.

Medição: Por metro cúbico (m³), com volume igual ao do concreto da sarjeta (item 3.3).

9.3.3 Sarjeta de concreto simples 0,35 × 0,10 m

Item da planilha: 3.3 – SEINFRA C0836 – 59,19 m³

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=vidaoconferencia, OU=44664482000150, OU=Pessoa Fisica A1, OU=AC-ROWTECH, OU=Autoridade Certificadora, CN=ID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS 04453251351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 062

Materiais: Concreto não estrutural, preparado conforme a composição de referência, com cimento Portland (NBR 16697) e agregados (NBR 7211).

Execução:

- Concretagem no local, junto à face do meio-fio, com 0,35 m de largura e 0,10 m de espessura e superfície desempenada acompanhando o caimento do pavimento (DNIT 018/2006-ES).
- Juntas transversais espaçadas de no máximo 3,00 m e cura úmida por 7 dias.

Controle e aceitação: Abatimento do concreto (NBR 16889) e recebimento conforme a NBR 12655; conferência da largura, da espessura e do caimento; não se aceitam segregação, fissuras ou empoçamentos.

Medição: Por metro cúbico (m³) de concreto aplicado: 1.691,20 m × 0,35 m × 0,10 m.

9.3.4 Canaleta U de concreto 35 × 35 cm, e = 8 cm

Item da planilha: 3.4 – SEINFRA C3111 – 290,00 m

Descrição: Canaleta em concreto simples, seção U com 0,35 m de largura e 0,35 m de altura internas, paredes e fundo de 0,08 m, no LE, entre E30 e E45, externa ao meio-fio intercalado.

Execução:

- Escavação e regularização da vala, fôrmas e concretagem conforme a composição de referência, acompanhando o greide da via, com escoamento no sentido da E30.
- A canaleta é interrompida nas caixas coletoras, onde descarrega pela parede de montante.
- Juntas transversais espaçadas de no máximo 3,00 m e cura úmida por 7 dias.

Controle e aceitação: Dimensões internas e espessuras conferidas; fundo contínuo, sem pontos de retenção de água; recebimento do concreto conforme a NBR 12655.

Medição: Por metro (m) de canaleta executada: 300,00 m menos 10 × 1,00 m ocupados pelas caixas.

9.4 CAIXAS COLETORAS E TRAVESSIAS EM TUBO PVC DN 300

9.4.1 Escavação manual para as caixas coletoras

Item da planilha: 4.1 – SEINFRA C1255 – 24,75 m³

Execução: Cavas com 1,50 × 1,50 m em planta (caixa de 1,00 × 1,00 m externa mais folga de 0,25 m por lado) e 1,10 m de profundidade, com fundo regularizado e apiloado.

Medição: Por metro cúbico (m³) escavado.

9.4.2 Escavação mecânica das valas das travessias

Item da planilha: 4.2 – SEINFRA C2789 – 57,73 m³

Execução: Valas com 0,80 m de largura e 6,20 m de comprimento a partir da face externa da caixa, abertas antes da execução do pavimento, com fundo em declividade de 2% e profundidade média de 1,164 m (incluído o berço); escoramento quando necessário, conforme a NR 18.

Medição: Por metro cúbico (m³) escavado.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=vídeoconferência, 2.5.4.65=4820001 50, OU=Pessoa Física A1, OU=ROWTECH, OU=Autoridade Certificadora, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS 04453251351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 063

9.4.3 Lastro de concreto das caixas

Item da planilha: 4.3 – SEINFRA C0613 – 1,00 m³

Execução: Lastro de concreto com 10 cm de espessura sob toda a projeção externa da caixa (1,00 × 1,00 m), sobre o fundo apiloado.

Medição: Por metro cúbico (m³).

9.4.4 Paredes das caixas em alvenaria de 1 tijolo

Item da planilha: 4.4 – SEINFRA C0604 – 32,00 m²

Materiais: Tijolos cerâmicos maciços comuns assentados com argamassa de cimento e areia; revestimento conforme a composição de referência.

Execução: Paredes de 1 tijolo (cerca de 0,20 m) sobre o lastro, com dimensões internas de 0,60 × 0,60 m e 1,00 m de altura; abertura na parede de montante para a entrada da canaleta (0,35 × 0,35 m) e na parede do lado do pavimento para o tubo PVC D = 300 mm, com arremates em argamassa; topo nivelado com a canaleta.

Medição: Por metro quadrado (m²) de alvenaria (perímetro médio × altura).

9.4.5 Tampa de concreto das caixas

Item da planilha: 4.5 – SEINFRA C0606 – 6,40 m²

Execução: Tampa de concreto com 5 cm de espessura e 0,80 × 0,80 m, removível, apoiada sobre as paredes da caixa, executada conforme a composição de referência.

Medição: Por metro quadrado (m²) de tampa.

9.4.6 Berço de areia das travessias

Item da planilha: 4.6 – SEINFRA C2860 – 4,96 m³

Execução: Camada de areia com 10 cm de espessura no fundo das valas, regularizada no greide do tubo (declividade de 2%).

Medição: Por metro cúbico (m³).

9.4.7 Tubo PVC D = 300 mm

Item da planilha: 4.7 – SEINFRA C2603 – 64,00 m

Materiais: Tubo de PVC rígido para esgoto, D = 300 mm, conforme a NBR 5688, com juntas conforme o fabricante.

Execução:

- Assentamento sobre o berço de areia, da face interna da caixa até a saída no LD (6,40 m por travessia), com declividade de 2% e recobrimento mínimo de 0,70 m sobre a geratriz superior.
- Ligação à caixa com arremate em argamassa; conferência do alinhamento e da declividade antes do reaterro (NBR 9814).
- O comprimento pode ser ajustado em campo até o afloramento no terreno do LD, com aprovação da fiscalização.

Medição: Por metro (m) de tubo assentado.

9.4.8 Reaterro compactado

Item da planilha: 4.8 – SEINFRA C2920 – 62,14 m³

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 064

Execução: Reaterro das valas e do entorno das caixas com o material escavado, isento de pedras e matéria orgânica, em camadas de até 20 cm, compactadas mecanicamente com controle; nos primeiros 30 cm acima da geratriz do tubo, compactação manual cuidadosa.

Controle e aceitação: Grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal.

Medição: Por metro cúbico (m³): escavação menos berço de areia, volume dos tubos e volume das caixas.

9.4.9 Descida d'água tipo U

Item da planilha: 4.9 – SEINFRA C3066 – 50,00 m

Descrição: Descida d'água em concreto armado, tipo U, com 5,00 m por travessia, no LD, da saída do tubo até o pé do talude (DNIT 021/2004-ES).

Execução: Escavação e regularização do leito no talude, fôrmas, armação (NBR 7480) e concretagem conforme a composição de referência; a descida recebe a saída do tubo na cabeceira e termina na saída d'água com dissipador.

Medição: Por metro (m) de descida executada.

9.4.10 Saída d'água com dissipador de energia

Item da planilha: 4.10 – SEINFRA C3110 – 10 un

Execução: Dispositivo de saída com dissipador de energia ao pé de cada descida d'água, assente em terreno regularizado, conforme a composição de referência (DNIT 022/2006-ES).

Medição: Por unidade (un) executada.

9.5 SERVIÇOS FINAIS

9.5.1 Limpeza de piso em área urbanizada

Item da planilha: 5.1 – SEINFRA C3447 – 4.978,00 m²

Execução: Limpeza geral da pista e das sarjetas ao final da obra, com remoção de restos de argamassa, entulho, sobras de materiais e solo, varrição e, quando necessário, lavagem; os resíduos devem ser levados a local autorizado.

Medição: Por metro quadrado (m²) da plataforma entre meios-fios.

10. CONTROLE TECNOLÓGICO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A contratada deve executar os ensaios e verificações abaixo, cujos resultados serão apresentados à fiscalização. Serviços que não atendam aos critérios devem ser refeitos ou corrigidos pela contratada.

SERVIÇO	CONTROLE	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
Regularização do subleito	Ensaio de compactação (Proctor Normal) e massa específica aparente seca in situ	GC ≥ 100% PN; umidade ± 2% da ótima
Reaterro de valas e caixas	Massa específica aparente seca in situ	GC ≥ 95% PN, camadas de até 20 cm
Pavimento em pedra tosca	Régua de 3,00 m, gabarito de abaulamento e inspeção visual das juntas	Desvio ≤ 2 cm; abaulamento de 2%; juntas totalmente preenchidas
Concretos (sarjeta, canaleta, descidas, lastros e tampas)	Abatimento (NBR 16889) e recebimento (NBR 12655)	Conforme composição de referência e NBR 12655

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Data: 2025.12.01 08:47:12 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 065

SERVIÇO	CONTROLE	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
Meios-fios pré-moldados	Dimensões, integridade, alinhamento e nivelamento	15 × 25 × 100 cm; tolerância de ± 1 cm
Tubos PVC D = 300 mm	Conformidade com a NBR 5688, declividade e recobrimento	i = 2%; recobrimento ≥ 0,70 m
Caixas coletoras	Dimensões internas, prumo e nível do topo	0,60 × 0,60 × 1,00 m (internas)

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

- Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, nas unidades da Planilha Orçamentária e limitadas ao projeto, salvo alterações aprovadas.
- Extensões e áreas serão apuradas pelo estaqueamento do eixo, conforme a Memória de Cálculo.
- O recebimento dos serviços depende da vistoria da fiscalização e da verificação da conformidade com o projeto, estas especificações e os critérios de aceitação.

12. QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (SEINFRA 028.1)	UNID.	QUANT.
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.978,00
2		**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4.978,00
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.386,08
3		**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
3.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	1.831,20
3.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m – SARJETA (MESMO VOLUME DO CONCRETO)	M3	59.19
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL – SARJETA 0,35 × 0,10 m (LE E LD)	M3	59,19
3.4	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m – CANALETA NO LE (E30 A E45)	M	290,00
4		**CAIXAS COLETORAS E TRAVESSIAS EM TUBO PVC DN 300**		
4.1	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA – CAIXAS COLETORAS	M3	24,75
4.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m – VALAS DAS TRAVESSIAS	M3	57,73
4.3	C0613	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm – CAIXAS COLETORAS	M3	1,00

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 066

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (SEINFRA 028.1)	UNID.	QUANT.
4.4	C0604	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM – CAIXAS COLETORAS	M2	32,00
4.5	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm – CAIXAS COLETORAS	M2	6,40
4.6	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA – BERÇO DOS TUBOS	M3	4,96
4.7	C2603	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=300mm (12") – TRAVESSIAS (10 × 6,40 m)	M	64,00
4.8	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA – VALAS E ENTORNO DAS CAIXAS	M3	62,14
4.9	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U – SAÍDAS DAS TRAVESSIAS NO LD (10 × 5,00 m)	M	50,00
4.10	C3110	SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA – PÉ DAS DESCIDAS D'ÁGUA NO LD	UN	10
5		**SERVIÇOS FINAIS**		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.978,00

Valor global estimado: R$ 678.420,63 com BDI de 23,53% (R$ 549.213,91 sem BDI), conforme a Planilha Orçamentária (REV. 01).

13. COMPATIBILIZAÇÃO COM AS DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

Este memorial é compatível com a Prancha 01/01 (REV. 01), a Planilha Orçamentária (REV. 01) e a Memória de Cálculo (REV. 01): os serviços, a numeração dos itens, as unidades e os quantitativos são os mesmos nas três peças. Eventuais divergências identificadas durante a execução devem ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os materiais devem ser novos, de primeira qualidade e atender às normas citadas; amostras podem ser exigidas pela fiscalização antes da aplicação.
- A execução deve observar a NR 18, com uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização provisória da obra e controle do tráfego durante os serviços, a cargo da contratada.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 067

- O canteiro e as frentes de serviço devem ser mantidos limpos e organizados, com remoção periódica de entulho para local autorizado.
- As ocorrências da obra devem ser registradas no diário de obra, e qualquer alteração de projeto depende de aprovação prévia da fiscalização e do responsável técnico pelo projeto.

Porteiras/CE, outubro de 2026.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44664482000150, OU=Autoridade Certificadora Fraca A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Motivo: Sou o autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Engenheiro Civil - CREA n.º 321456/D-CE
Responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ESTADO DO CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS – REV. 01

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 068

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA LADEIRA DO VIEIRA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA – PORTEIRAS/CE
REFERÊNCIA: PRANCHA 01/01 (REV. 01) – CANALETA U NO LE, CAIXAS COLETORAS E TRAVESSIAS EM PVC DN 300
DATA: OUTUBRO/2026

1. DADOS DO PROJETO (PRANCHA 01/01 – REV. 01)

DESCRIÇÃO	VALOR	UNID.
Extensão total do eixo (E0 a E49+15,60)	995,60	m
Trecho 01 – E0 a E30	600,00	m
Trecho 02 – E30 a E45 (canaleta U no LE)	300,00	m
Trecho 03 – E45 a E49+15,60	95,60	m
Largura entre meios-fios	5,00	m
Largura da sarjeta	0,35	m
Espessura da sarjeta	0,10	m
Largura da pedra tosca – trechos 01 e 03 (5,00 – 2 × 0,35)	4,30	m
Largura da pedra tosca – trecho 02 (5,00 – 0,35)	4,65	m
Fator do meio-fio intercalado no trecho 02 (1,00 m com / 1,00 m sem)	0,50	–
Extensão de cada descida d'água no LD (uma por travessia)	5,00	m
Número de caixas coletoras (CX-01 a CX-10, a cada 30,00 m)	10	un
Comprimento externo da caixa ao longo da canaleta / do meio-fio	1,00	m
Dimensão interna da caixa (planta quadrada)	0,60	m
Profundidade interna da caixa	1,00	m
Espessura da parede (alvenaria de 1 tijolo)	0,20	m
Espessura do lastro de concreto da caixa	0,10	m
Lado da tampa de concreto da caixa	0,80	m
Folga de escavação em cada lado da caixa	0,25	m
Comprimento de cada travessia (face interna da caixa até a saída no LD)	6,40	m
Comprimento da vala de cada travessia (a partir da face externa da caixa)	6,20	m
Largura da vala da travessia	0,80	m
Diâmetro do tubo PVC	0,30	m
Declividade da travessia	0,02	m/m
Espessura do berço de areia	0,10	m
Placa da obra – largura adotada	3,00	m
Placa da obra – altura adotada	2,00	m

Dados extraídos da prancha 01/01 (REV. 01); trecho 03 e larguras da pedra tosca obtidos por fórmula.

2. CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1.1 – C1937 – PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	LARGURA (m)	ALTURA (m)	–	Nº DE PLACAS	QUANTIDADE	UNID.
Placa padrão de obra (dimensões adotadas)	–	3,00	2,00	–	1,00	6,00	M2
					TOTAL DO ITEM	6,00	M2

1.2 – C2873 – LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	–	–	QUANTIDADE	UNID.
Plataforma entre meios-fios	E0 a E49+15,60	995,60	5,00	–	–	4.978,00	M2
					TOTAL DO ITEM	4.978,00	M2

2.1 – C3233 – REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	–	–	QUANTIDADE	UNID.
Plataforma entre meios-fios (pavimento + sarjetas)	E0 a E49+15,60	995,60	5,00	–	–	4.978,00	M2
					TOTAL DO ITEM	4.978,00	M2

2.2 – C2895 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	–	–	QUANTIDADE	UNID.
Trecho 01 – sarjeta nos dois lados	E0 a E30	600,00	4,30	–	–	2.580,00	M2
Trecho 02 – sarjeta só no LD (canaleta no LE)	E30 a E45	300,00	4,65	–	–	1.395,00	M2
Trecho 03 – sarjeta nos dois lados	E45 a E49+15,60	95,60	4,30	–	–	411,08	M2
					TOTAL DO ITEM	4.386,08	M2

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=04482000150, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão: Eu estou deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 69

3.1 – C0367 – BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	–	–	FATOR	QUANTIDADE	UNID.
LE – contínuo, após a sarjeta (trecho 01)	E0 a E30	600,00	–	–	1,00	600,00	M
LE – intercalado entre pavimento e canaleta (trecho 02)	E30 a E45	300,00	–	–	0,50	150,00	M
LE – desconto das peças ocupadas pelas caixas (Nº de caixas × 1,00 m)	CX-01 a CX-10	10,00	–	–	-1,00	-10,00	M
LE – contínuo, após a sarjeta (trecho 03)	E45 a E49+15,60	95,60	–	–	1,00	95,60	M
LD – contínuo, após a sarjeta	E0 a E49+15,60	995,60	–	–	1,00	995,60	M
					TOTAL DO ITEM	1.831,20	M

3.2 – C2784 – ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m – SARJETA (MESMO VOLUME DO CONCRETO) (M3)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROFUND. (m)	–	QUANTIDADE	UNID.
Sarjeta LE – trecho 01	E0 a E30	600,00	0,35	0,10	–	21,000	M3
Sarjeta LE – trecho 03	E45 a E49+15,60	95,60	0,35	0,10	–	3,346	M3
Sarjeta LD	E0 a E49+15,60	995,60	0,35	0,10	–	34,846	M3
					TOTAL DO ITEM	59,19	M3

3.3 – C0836 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL – SARJETA 0,35 × 0,10 m (LE E LD) (M3)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	–	QUANTIDADE	UNID.
Sarjeta LE – trecho 01	E0 a E30	600,00	0,35	0,10	–	21,000	M3
Sarjeta LE – trecho 03	E45 a E49+15,60	95,60	0,35	0,10	–	3,346	M3
Sarjeta LD	E0 a E49+15,60	995,60	0,35	0,10	–	34,846	M3
					TOTAL DO ITEM	59,19	M3

3.4 – C3111 – SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m – CANALETA NO LE (E30 A E45) (M)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	–	–	FATOR	QUANTIDADE	UNID.
Canaleta U 35 × 35 cm, e = 8 cm – LE (trecho 02)	E30 a E45	300,00	–	–	1,00	300,00	M
Desconto do trecho ocupado pelas caixas (Nº de caixas × 1,00 m)	CX-01 a CX-10	10,00	–	–	-1,00	-10,00	M
					TOTAL DO ITEM	290,00	M

4.1 – C1255 – ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA – CAIXAS COLETORAS (M3)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	LADO DA CAVA (m)	LADO DA CAVA (m)	PROFUND. (m)	Nº CAIXAS	QUANTIDADE	UNID.
Cava = (0,60 + 2 × 0,20 + 2 × 0,25)² × (1,00 + 0,10)	CX-01 a CX-10	1,50	1,50	1,100	10	24,75	M3
					TOTAL DO ITEM	24,75	M3

4.2 – C2789 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m – VALAS DAS TRAVESSIAS (M3)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	COMPR. VALA (m)	LARGURA (m)	PROF. MÉDIA (m)	Nº TRAV.	QUANTIDADE	UNID.
Prof. média = 1,00 + 0,10 + 0,02 × 6,40 / 2	CX-01 a CX-10	6,20	0,80	1,164	10	57,73	M3
					TOTAL DO ITEM	57,73	M3

4.3 – C0613 – CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm – CAIXAS COLETORAS (M3)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	LADO EXT. (m)	LADO EXT. (m)	ESPESSURA (m)	Nº CAIXAS	QUANTIDADE	UNID.
Lastro de concreto sob a caixa (1,00 × 1,00 m)	CX-01 a CX-10	1,00	1,00	0,10	10	1,000	M3
					TOTAL DO ITEM	1,00	M3

4.4 – C0604 – CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM – CAIXAS COLETORAS (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	PERÍM. MÉDIO (m)	ALTURA (m)	–	Nº CAIXAS	QUANTIDADE	UNID.
Paredes: perímetro médio 4 × (0,60 + 0,20) × altura 1,00	CX-01 a CX-10	3,20	1,00	–	10	32,00	M2
					TOTAL OO ITEM	32,00	M2

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=04452000150, OU=Pessoa Fisica A1, OU=BROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFEWEB, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Motivo: Sou autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 020

4.5 – C0606 – CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm – CAIXAS COLETORAS (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	LADO (m)	LADO (m)	-	Nº CAIXAS	QUANTIDADE	UNID.
Tampa de concreto 0,80 × 0,80 m	CX-01 a CX-10	0,80	0,80	–	10	6,40	M2
					TOTAL DO ITEM	6,40	M2

4.6 – C2860 – LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA – BERÇO DOS TUBOS DAS TRAVESSIAS (M3)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	COMPR. VALA (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	Nº TRAV.	QUANTIDADE	UNID.
Berço de areia sob o tubo	CX-01 a CX-10	6,20	0,80	0,10	10	4,960	M3
					TOTAL DO ITEM	4,96	M3

4.7 – C2603 – TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=300mm (12") – TRAVESSIAS SOB O PAVIMENTO (M)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	COMPR. (m)	-	-	Nº TRAV.	QUANTIDADE	UNID.
Tubo PVC D = 300 mm por travessia	CX-01 a CX-10	6,40	–	–	10	64,00	M
					TOTAL DO ITEM	64,00	M

4.8 – C2920 – REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA – VALAS E ENTORNO DAS CAIXAS (M3)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	VOLUME (m³)	-	-	FATOR	QUANTIDADE	UNID.
Valas: escavação (item 4.2)	CX-01 a CX-10	57,73	–	–	1,00	57,730	M3
Valas: desconto do berço de areia (item 4.6)	CX-01 a CX-10	4,96	–	–	-1,00	-4,960	M3
Valas: desconto do volume dos tubos (π × 0,30² / 4 × 6,20 × 10)	CX-01 a CX-10	4,38	–	–	-1,00	-4,383	M3
Caixas: escavação (item 4.1)	CX-01 a CX-10	24,75	–	–	1,00	24,750	M3
Caixas: desconto do volume das caixas (1,00 × 1,00 × 1,10 × 10)	CX-01 a CX-10	11,00	–	–	-1,00	-11,000	M3
					TOTAL DO ITEM	62,14	M3

4.9 – C3066 – DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U – SAÍDAS DAS TRAVESSIAS NO LD (M)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	-	-	Nº TRAV.	QUANTIDADE	UNID.
Uma descida d'água por travessia, da saída do tubo até o pé do talude	CX-01 a CX-10	5,00	–	–	10	50,00	M
					TOTAL DO ITEM	50,00	M

4.10 – C3110 – SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA – PÉ DAS DESCIDAS D'ÁGUA NO LD (UN)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	-	-	-	QUANT.	QUANTIDADE	UNID.
Uma saída d'água com dissipador ao pé de cada descida	CX-01 a CX-10	–	–	–	10	10	UN
					TOTAL DO ITEM	10	UN

5.1 – C3447 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	-	-	QUANTIDADE	UNID.
Plataforma entre meios-fios (pavimento + sarjetas)	E0 a E49+15,60	995,60	5,00	–	–	4.978,00	M2
					TOTAL DO ITEM	4.978,00	M2

OBSERVAÇÕES

1. Extensões medidas pelo estaqueamento do eixo (estacas de 20,00 m), conforme a prancha 01/01 (REV. 01); LE e LD referidos ao sentido crescente do estaqueamento.

2. Largura de 5,00 m entre meios-fios em toda a extensão. No trecho 02 a canaleta U fica no LE, externa ao meio-fio, a sarjeta fica no LD e a pedra tosca ocupa a faixa da sarjeta do LE (4,65 m).

3. No trecho 02 o meio-fio do LE é intercalado (1,00 m com e 1,00 m sem), fator 0,50; cada uma das 10 caixas ocupa 1,00 m de meio-fio e 1,00 m de canaleta, descontados nos itens 3.1 e 3.4.

4. Caixas coletoras a cada 30,00 m (CX-01 na E30 a CX-10 na E43+10), em alvenaria de 1 tijolo, com 0,60 × 0,60 m e 1,00 m de profundidade internas, lastro de concreto de 10 cm e tampa de concreto de 5 cm (0,80 × 0,80 m).

5. Travessias em tubo PVC D = 300 mm com 6,40 m (da face interna da caixa até a saída no LD), declividade de 2%, berço de areia de 10 cm e vala de 0,80 m de largura e 6,20 m de comprimento a partir da face externa da caixa.

6. Cada travessia descarrega no LD em descida d'água tipo U com 5,00 m (C3066), com saída d'água com dissipador de energia ao pé da descida (C3110).

7. Sarjeta orçada pelo volume de concreto (C0836). Como o coxim de areia é lançado em toda a plataforma, a faixa da sarjeta é escavada manualmente para a concretagem: escavação (C2784) com o mesmo volume do concreto. Canaleta pela composição C3111 (U 35 × 35 cm, e = 8 cm).

8. Regularização do sub-leito, locação e limpeza final medidas na plataforma entre meios-fios (pavimento + sarjetas): placa da obra de 3,00 × 2,00 m.

Porteiras/CE, outubro de 2026.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Engenheiro Civil - CREA n.º 321456/D-CE
Responsável técnico

PORTEIRAS
PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:	LADEIRA DO SÍTIO VIEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

DATA : 20/10/2026 BDI : 23,53%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 2.494,30**	**R$ 3.101,72**
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R$ 183,41	R$ 226,57	R$ 1.100,46	R$ 1.359,42
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	4.978,00	R$ 0,28	R$ 0,35	R$ 1.393,84	R$ 1.742,30
2	PAVIMENTAÇÃO							**R$ 329.269,02**	**R$ 406.734,95**
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	4.978,00	R$ 2,90	R$ 3,58	R$ 14.436,20	R$ 17.821,24
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	4.386,08	R$ 71,78	R$ 88,67	R$ 314.832,82	R$ 388.913,71
3	DRENAGEM SUPERFICIAL							**R$ 169.911,43**	**R$ 209.882,51**
3.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	1.831,20	R$ 48,00	R$ 59,29	R$ 87.897,60	R$ 108.571,85
3.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	59,19	R$ 48,92	R$ 60,43	R$ 2.895,57	R$ 3.576,85
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	59,19	R$ 502,89	R$ 621,22	R$ 29.766,06	R$ 36.770,01
3.4	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	SEINFRA	M	290,00	R$ 170,18	R$ 210,22	R$ 49.352,20	R$ 60.963,80
4	CAIXAS COLETORAS E TRAVESSIAS EM TUBO PVC DN 300							**R$ 40.669,47**	**R$ 50.238,75**
4.1	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M3	24,75	R$ 85,47	R$ 105,58	R$ 2.115,38	R$ 2.613,11
4.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	SEINFRA	M3	57,73	R$ 9,57	R$ 11,82	R$ 552,48	R$ 682,37
4.3	C0613	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm	SEINFRA	M3	1,00	R$ 644,62	R$ 796,30	R$ 644,62	R$ 796,30
4.4	C0604	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM	SEINFRA	M2	32,00	R$ 257,02	R$ 317,50	R$ 8.224,64	R$ 10.160,00
4.5	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	SEINFRA	M2	6,40	R$ 222,28	R$ 274,58	R$ 1.422,59	R$ 1.757,31
4.6	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	4,96	R$ 161,51	R$ 199,51	R$ 801,09	R$ 989,57
4.7	C2603	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=300mm (12")	SEINFRA	M	64,00	R$ 199,97	R$ 247,02	R$ 12.798,08	R$ 15.809,28
4.8	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	62,14	R$ 27,47	R$ 33,93	R$ 1.706,99	R$ 2.108,41
4.9	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	SEINFRA	M	50,00	R$ 193,69	R$ 239,27	R$ 9.684,50	R$ 11.963,50
4.10	C3110	SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	SEINFRA	UN	10,00	R$ 271,91	R$ 335,89	R$ 2.719,10	R$ 3.358,90
5	SERVIÇOS FINAIS							**R$ 6.869,64**	**R$ 8.462,60**
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	4.978,00	R$ 1,38	R$ 1,70	R$ 6.869,64	R$ 8.462,60
							VALOR TOTAL:		**R$ 678.420,53**

Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte reais e Cinquenta e três centavos

Prefeitura Municipal de Porteiras

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44664482000150, OU=Pessoa Física A1, OU=ARGOWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFIS-Arg, OU=BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: JUAZEIRO DO NORTE-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº .....

PORTEIRAS
PREFEITURA

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:	LADEIRA DO SÍTIO VIEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

DATA : 20/10/2026 — BDI : 26,53%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.101,72	0,46%
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 406.734,95	59,95%
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	R$ 209.882,51	30,94%
4	CAIXAS COLETORAS E TRAVESSIAS EM TUBO PVC DN 300	R$ 50.238,75	7,41%
5	SERVIÇOS FINAIS	R$ 8.462,60	1,25%
	VALOR TOTAL:	R$ 678.420,53	100,00%

Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte reais e Cinquenta e Três centavos

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

PORTEIRAS
PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:	LADEIRA DO SÍTIO VIEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

DATA : 20/10/2026 BDI : 23,53%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.101,72	100,00 %				100,00 %
			R$ 3.101,72				**R$ 3.101,72**
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 406.734,95	20,00 %	20,00 %	30,00 %	30,00 %	100,00 %
			R$ 81.346,99	R$ 81.346,99	R$ 122.020,49	R$ 122.020,48	**R$ 406.734,95**
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	R$ 209.882,51	20,00 %	20,00 %	30,00 %	30,00 %	100,00 %
			R$ 41.976,50	R$ 41.976,50	R$ 62.964,75	R$ 62.964,76	**R$ 209.882,51**
4	CAIXAS COLETORAS E TRAVESSIAS EM TUBO PVC DN 300	R$ 50.238,75	50,00 %	50,00 %			100,00 %
			R$ 25.119,38	R$ 25.119,37			**R$ 50.238,75**
5	SERVIÇOS FINAIS	R$ 8.462,60				100,00 %	100,00 %
						R$ 8.462,60	**R$ 8.462,60**
		R$ 678.420,53	**R$ 151.544,59**	**R$ 148.442,86**	**R$ 184.985,24**	**R$ 193.447,84**	**R$ 678.420,53**
			R$ 151.544,59	**R$ 299.987,45**	**R$ 484.972,69**	**R$ 678.420,53**	

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 43

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44664482000150, OU=Pessoa Física A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFEWEB, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão: Estou de acordo com o teor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PORTEIRAS PREFEITURA	COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 20/10/2026		BDI : 23,53%	
	LOCAL:	LADEIRA DO SÍTIO VIEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 074

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	0,60%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	**5,87%**
	Benefícios	
S+G	Garantia/Seguros	0,80%
L	Lucro	6,10%
	TOTAL	**6,90%**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	2,70%
	TOTAL	**8,35%**

BDI = 23,53%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44820000150, OU=Pessoa Física A1, OU=BROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID [illegible], CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Localização: ARAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PORTEIRAS
PREFEITURA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 20/10/2026	BDI : 23,53%
LOCAL:	LADEIRA DO SÍTIO VIEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ	FONTE / VERSÃO	HORA / MES
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% / 47,48%

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 075

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**16,80%**	**16,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PatemidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,36%**	**19,04%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	**10,70%**	**8,09%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	**8,58%**	**3,55%**

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº .....

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R$ 39,0300	R$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R$ 31,8800	R$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R$ 16,0900	R$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R$ 15,9900	R$ 2,3985
					TOTAL Material:	R$ 146,4941

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R$ 18,4600	R$ 36,9200
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 36,9200

TOTAL SIMPLES:	183,41
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	24,78
VALOR BDI (23.53%):	43,16
TOTAL GERAL:	226,57

1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R$ 79,4826	R$ 0,0795
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R$ 1,1752	R$ 0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R$ 2,3202	R$ 0,0046
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,0865

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R$ 19,1000	R$ 0,0764
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R$ 26,4400	R$ 0,0529
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R$ 31,5200	R$ 0,0630
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,1923

TOTAL SIMPLES:	0,28
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	0,13
VALOR BDI (23.53%):	0,07
TOTAL GERAL:	0,35

2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R$ 70,4941	R$ 0,0795
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R$ 213,8811	R$ 0,8555
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R$ 94,3240	R$ 0,2080
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R$ 246,2240	R$ 0,0884
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R$ 81,7441	R$ 0,1383
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R$ 228,4466	R$ 0,1992
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R$ 4,8946	R$ 0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R$ 6,8842	R$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R$ 121,9582	R$ 0,0000

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R$ 307,8011	R$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R$ 37,2018	R$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R$ 124,7249	R$ 0,2718
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R$ 2,6611

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R$ 18,4600	R$ 0,2367
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,2367

TOTAL SIMPLES:	2,90
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	0,40
VALOR BDI (23.53%):	0,68
TOTAL GERAL:	3,58

2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R$ 27,6923	R$ 1,3846
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R$ 113,0195	R$ 1,1302
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R$ 2,5148

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R$ 70,0000	R$ 10,5000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R$ 113,2500	R$ 16,9875
					TOTAL Material:	R$ 27,4875

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 24,1600	R$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R$ 18,4600	R$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 18,3240

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	R$ 545,3800	R$ 23,4513
					TOTAL Serviço:	R$ 23,4513

TOTAL SIMPLES:	71,78
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	18,12
VALOR BDI (23.53%):	16,89
TOTAL GERAL:	88,67

3.1. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 24,1600	R$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R$ 18,4600	R$ 7,3840
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 14,6320

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R$ 90,9900	R$ 0,2730
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R$ 454,4500	R$ 0,3181
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R$ 5,2700	R$ 1,3175

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº

C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R$ 30,2900	R$ 30,2900
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R$ 4,8100	R$ 0,1924
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R$ 48,9200	R$ 0,9784
					TOTAL Serviço:	R$ 33,3694

TOTAL SIMPLES:	48,00
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	24,64
VALOR BDI (23.53%):	11,29
TOTAL GERAL:	59,29

3.2. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R$ 18,4600	R$ 48,9190
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 48,9190

TOTAL SIMPLES:	48,92
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	32,84
VALOR BDI (23.53%):	11,51
TOTAL GERAL:	60,43

3.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R$ 83,5800	R$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R$ 100,5000	R$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R$ 0,7100	R$ 156,2000
					TOTAL Material:	R$ 318,2881

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R$ 18,4600	R$ 184,6000
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 184,6000

TOTAL SIMPLES:	502,89
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	123,93
VALOR BDI (23.53%):	118,33
TOTAL GERAL:	621,22

3.4. C3111 SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,68000000	R$ 6,0500	R$ 4,1140
					TOTAL Material:	R$ 4,1140

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,03000000	R$ 24,1600	R$ 0,7248
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,06000000	R$ 18,4600	R$ 1,1076
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,8324

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00140000	R$ 90,9900	R$ 0,1274

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=14420200150, OU=Pessoa Física A1, OU=BROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão: Eu sou autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 01

C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,36000000	R$ 5,2700	R$ 7,1672
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,10900000	R$ 412,4700	R$ 44,9592
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,28400000	R$ 48,9200	R$ 13,8933
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,70000000	R$ 140,1200	R$ 98,0840
					TOTAL Serviço:	R$ 164,2311

TOTAL SIMPLES:	170,18
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	51,77
VALOR BDI (23.53%):	40,04
TOTAL GERAL:	210,22

4.1. C1255 ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,63000000	R$ 18,4600	R$ 85,4698
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 85,4698

TOTAL SIMPLES:	85,47
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	57,38
VALOR BDI (23.53%):	20,11
TOTAL GERAL:	105,58

4.2. C2789 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,05500000	R$ 137,0920	R$ 7,5401
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 7,5401

Mão de Obra		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,11000000	R$ 18,4600	R$ 2,0306
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 2,0306

TOTAL SIMPLES:	9,57
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	2,27
VALOR BDI (23.53%):	2,25
TOTAL GERAL:	11,82

4.3. C0613 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm (M3)

Material		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,67600000	R$ 83,5800	R$ 56,5001
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,87800000	R$ 100,5000	R$ 88,2390
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R$ 0,7100	R$ 156,2000
					TOTAL Material:	R$ 300,9391

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R$ 24,1600	R$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	R$ 18,4600	R$ 295,3600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 343,6800

Prefeitura Municipal de Porteiras — Fls: 10

TOTAL SIMPLES:	644,62
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	228,48
VALOR BDI (23.53%):	151,68
TOTAL GERAL:	796,30

4.4. C0604 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,09900000	R$ 83,5800	R$ 8,2744
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	10,37000000	R$ 0,9600	R$ 9,9552
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	17,66000000	R$ 0,7100	R$ 12,5386
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	159,00000000	R$ 0,4700	R$ 74,7300
					TOTAL Material:	R$ 105,4982

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,20000000	R$ 24,1600	R$ 77,3120
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,02000000	R$ 18,4600	R$ 74,2092
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 151,5212

TOTAL SIMPLES:	267,02
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	98,12
VALOR BDI (23.53%):	60,48
TOTAL GERAL:	317,50

4.5. C0606 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	5,27000000	R$ 7,5900	R$ 39,9993
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,09000000	R$ 16,5300	R$ 1,4877
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03300000	R$ 83,5800	R$ 2,7581
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04000000	R$ 100,5000	R$ 4,0200
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,40000000	R$ 35,9500	R$ 14,3800
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	16,20000000	R$ 0,7100	R$ 11,5020
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,12000000	R$ 12,7700	R$ 1,5324
					TOTAL Material:	R$ 75,6795

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	R$ 19,1000	R$ 8,7860
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	R$ 19,1000	R$ 46,2220
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	R$ 24,1600	R$ 11,1136
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	R$ 24,1600	R$ 58,4672
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 24,1600	R$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R$ 18,4600	R$ 14,7680
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 146,6048

TOTAL SIMPLES:	222,28
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	93,54
VALOR BDI (23.53%):	52,30
TOTAL GERAL:	274,58

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº .....

4.6. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

Material		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	1,15000000	R$ 119,5800	R$ 137,5170
					TOTAL Material:	R$ 137,5170

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R$ 18,4600	R$ 23,9980
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 23,9980

TOTAL SIMPLES:	161,51
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	16,11
VALOR BDI (23.53%):	38,00
TOTAL GERAL:	199,51

. C2603 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=300mm (12") (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2210	TUBO PVC ESGOTO BRANCO RÍGIDO D=300MM (12') - (NBR 7362)	SEINFRA	M	1,01000000	R$ 160,0500	R$ 161,6505
					TOTAL Material:	R$ 161,8505

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,90000000	R$ 19,1000	R$ 17,1900
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,90000000	R$ 23,4800	R$ 21,1320
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 38,3220

TOTAL SIMPLES:	199,97
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	24,10
VALOR BDI (23.53%):	47,05
TOTAL GERAL:	247,02

C2920 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R$ 181,9407	R$ 6,3679
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R$ 49,0941	R$ 1,7183
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 8,0862

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R$ 18,4600	R$ 19,3830
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 19,3830

TOTAL SIMPLES:	27,47
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	13,98
VALOR BDI (23.53%):	6,46
TOTAL GERAL:	33,93

4.9. C3066 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U (M)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	2,00700000	R$ 13,6700	R$ 27,4357

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 080

C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,36000000	R$ 5,2700	R$ 7,1672
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,10900000	R$ 432,1500	R$ 47,1044
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,28400000	R$ 48,9200	R$ 13,8933
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,70000000	R$ 140,1200	R$ 98,0840
					TOTAL Serviço:	R$ 193,6846

TOTAL SIMPLES:	193,69
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	54,96
VALOR BDI (23.53%):	45,58
TOTAL GERAL:	239,27

4.10. C3110 SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,03000000	R$ 24,1600	R$ 0,7248
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,06000000	R$ 18,4600	R$ 1,1076
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,8324

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,22000000	R$ 412,4700	R$ 90,7434
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,37100000	R$ 48,9200	R$ 18,1493
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	1,08000000	R$ 140,1200	R$ 151,3296
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	SEINFRA	M3	0,23100000	R$ 42,6600	R$ 9,8545
					TOTAL Serviço:	R$ 270,0766

TOTAL SIMPLES:	271,91
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	78,53
VALOR BDI (23.53%):	63,98
TOTAL GERAL:	335,89

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R$ 16,4600	R$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,3845

TOTAL SIMPLES:	1,38
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	0,92
VALOR BDI (23.53%):	0,32
TOTAL GERAL:	1,70

PORTEIRAS
PREFEITURA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA :	20/10/2026	BDI : 23,53%
LOCAL:	LADEIRA DO SITIO VIEIRA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA / MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% / 47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL.
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	4.386,08	R$ 88,67	R$ 388.913,71	57,33%	57,33%	B
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	1.631,20	R$ 59,29	R$ 108.571,85	16,00%	73,33%	B
C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	SEINFRA	Serviço	M	290,00	R$ 210,22	R$ 60.963,80	8,99%	82,32%	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	59,19	R$ 621,22	R$ 36.770,01	5,42%	87,74%	C
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	Serviço	M2	4.978,00	R$ 3,58	R$ 17.821,24	2,63%	90,36%	C
C2603	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=300mm (12")	SEINFRA	Serviço	M	64,00	R$ 247,02	R$ 15.809,28	2,33%	92,69%	C
C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	SEINFRA	Serviço	M	50,00	R$ 239,27	R$ 11.963,50	1,76%	94,46%	C
C0604	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM	SEINFRA	Serviço	M2	32,00	R$ 317,50	R$ 10.160,00	1,50%	95,95%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	4.978,00	R$ 1,70	R$ 8.462,60	1,25%	97,20%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	59,19	R$ 60,43	R$ 3.576,85	0,53%	97,73%	C
C3110	SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	SEINFRA	Serviço	UN	10,00	R$ 335,89	R$ 3.358,90	0,50%	98,22%	C
C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	Serviço	M3	24,75	R$ 105,58	R$ 2.613,10	0,39%	98,61%	C
C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	62,14	R$ 33,93	R$ 2.108,41	0,31%	98,92%	C
C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	SEINFRA	Serviço	M2	6,40	R$ 274,58	R$ 1.757,31	0,26%	99,18%	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	4.978,00	R$ 0,35	R$ 1.742,30	0,26%	99,44%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	6,00	R$ 226,57	R$ 1.359,42	0,20%	99,64%	C
C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	Serviço	M3	4,96	R$ 199,51	R$ 989,57	0,15%	99,78%	C
C0613	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm	SEINFRA	Serviço	M3	1,00	R$ 796,30	R$ 796,30	0,12%	99,90%	C
C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	SEINFRA	Serviço	M3	57,73	R$ 11,82	R$ 682,37	0,10%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 678.420,53**

Outros **R$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R$ 678.420,53**

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 43

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
CertBR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44656448000150, OU=Pessoa Física A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFEWEB, C=BR, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ABAIARA-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão destas Declarações, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº.....

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Ladeira do Sítio Vieira, zona rural do Município de Porteiras/CE, através da Secretaria..... e a Empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através da Secretaria/Fundo ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.11.23.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Ladeira do Sítio Vieira, zona rural do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
1.2.1 - Projetos;
1.2.2 - Edital da Licitação;
1.2.3 - Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **11 (onze) meses**, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....).
4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.
4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:
5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
5.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
5.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.
5.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
5.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou

acidente que se verifique no local dos serviços.
6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
6.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
6.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
6.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
6.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

7.1. A contratação conta com **garantia de execução**, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
7.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do estabelecido no Edital, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia adicional** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
7.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantias, exigida nos itens 7.1 e 7.2, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
7.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7 deste contrato.
7.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
7.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
7.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
7.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.8, observada a legislação que rege a matéria.

7.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
7.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados da data em que for notificado.
7.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
7.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
7.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
7.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
7.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
7.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
7.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 - Multa:
8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 993069/2026, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	26.782.0003.1.022.0000	4.4.90.51.00

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE, ...

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....

Prefeitura Municipal de Porteiras FL. Nº 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PERP

Pregão Eletrônico Nº 022/2026 PERP. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de Preços visando futura e eventual aquisição de livros paradidático de educação inclusiva, destinados aos professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ocara. Tipo de Licitação Menor Preço Por item. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ocara torna público, para conhecimento dos interessados que até às 9:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 7 de dezembro de 2026, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 8h às 12h na sede da Comissão ou através do e-mail setorlicitacaoocara@gmail.com.

Ocara/Ce, 23 de novembro de 2026
REGIANE SEVERIANO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009.2026, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à conclusão da reconstrução da EMEIF Aitina Laranjeira, localizada na sede do Município de Paraipaba/CE, estando aberto para cadastramento das propostas a partir do dia 24/11/2026 no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br), com abertura das propostas e lances no dia 09/12/2026, a partir das 09h00min. O Edital estará disponível nos sites eletrônicos www.novobbmnet.com.br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; www.paraipaba.ce.gov.br.

Paraipaba-CE, 23 de novembro de 2026
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº 2026.07.27-0001HOSP. Pregão Eletrônico Nº 2026.07.01.2. Partes: O Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa F3 Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Editaí. Valor Total do Contrato: R$ 67.438,86 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: de 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Raphaela Ferraz Pessoa Forti. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº 2026.07.27-0001UBS. Pregão Eletrônico Nº 2026.07.01.2. Partes: O Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa F3 Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: R$ 105.361,10 (cento e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Raphaela Ferraz Pessoa Forti. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº 2026.07.27-0002HOSP. Pregão Eletrônico Nº 2026.07.01.2. Partes: o Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa New Medic Distribuidora de Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: R$ 29.465,32 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: de 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Emanuel Felix Apolinário. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº 2026.07.27-0002UBS. Pregão Eletrônico Nº 2026.07.01.2. Partes: o Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa New Medic Distribuidora De Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: R$ 5.169,00 (cinco mil cento e sessenta e nove reais). Vigência Contratual: de 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Emanuel Felix Apolinário. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Julho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.23.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tombada sob nº 2026.11.23.1, cujo o objeto é a Contratação de empresa especiaiizada para execução de obra de pavimentação na Ladeira do Sítio Vieira, Zona Rural do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 25 de novembro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 09 de dezembro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 09 de dezembro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 23 de novembro de 2026
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2026

A Pregoeira do Município de Quixadá/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.012.2026-PE, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIPS (SIM CARDS), DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, anteriormente designada para o dia 23 de novembro de 2026 às 09h:00min, fica ADIADA, em razão da necessidade de retificação do Edital, mediante publicação do Edital e seus anexos retificados, em razão da impugnação ao edital. A nova data para recebimento das propostas e realização da sessão pública será 10 de dezembro de 2026 às 09h:00min, conforme os prazos previstos no art. 55, § 10, da Lei Federal n° 14.133/2021, permanecendo assegurado aos interessados amplo acesso ao Edital retificado e seus anexos. O Edital retificado e seus anexos será disponibilizado na plataforma eletrônica em que se realiza o certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e no Portal Oficial do Município de Quixadá/CE.

Quixadá/CE, 19 de novembro de 2026
GÉSYKA CRISÓSTOMO DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.11.09.2026-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública Nº 003.11.09.2026-SEMED. A Prefeitura Municipal de Russas/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 08 de Janeiro de 2027, no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria para realização de levantamento de dados educacionais e financeiros, visando elaborar processo de planejamento, acompanhamento e controle da gestão da secretaria e escolas públicas municipais, ampliando o ensino e a aprendizagem e a qualidade da educação junto a Secretaria da Educação e do Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br / https://www.gov.br/pncp/ptbr / https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações pelo endereço de e-mail: licitapmrussas@gmail.com.

Russas-CE, 19 de Novembro de 2026.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.17.11.2026-SEMUS

A Prefeitura Municipal de Russas/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de Dezembro de 2026, no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, Concorrência Pública Nº 003.17.11.2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da localidade Jardim de São José, zona rural do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Russas. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos após está publicação nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br / https://www.gov.br/pncp/ptbr / https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações pelo endereço de e-mail: licitapmrussas@gmail.com.

Russas-CE, 19 de Novembro de 2026
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 042201/2025 - Ordem da Alteração: Segundo Termo de Aditivo; Contrato Referente: Contrato Nº 042201/2025, Oriundo da Concorrência: Nº CE 022401/2025; Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual; Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto do contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte II na sede do município de Saboeiro, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Fundamentação: ART. 111 da lei 14.133/2021; Vigência: 18/12/2025 À 14/08/2026; assina pela contratante: Romerito Alcantara Santos de Araújo; assina pela contratada: VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA, representante legal Sr. José Vitor Beserra Pontes; local e data: Saboeiro-CE, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 251/2026

Concorrência Nº 251/2026 - Processo Administrativo Nº 2026.10.22.002. A(s) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, exercendo suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 54/2023, informa aos interessados que realizará uma licitação na modalidade de Concorrência, Dia 11/12/2026 às 10h (horário de Brasília). O objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento (Bairro Corrente e os Sítios Carnaúba I, Pedra de Coco I e Bom Jesus dos Simões), Município de São Benedito/CE. As condições, quantidades e exigências estão estabeiecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados no site https://pncp.gov.br/app/editais.

São Benedito/CE, 23 de novembro de 2026
ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26002-SEJUC

Termo de Adjudicação e Homologação do Chamamento Público Nº CH26002-SEJUC. Processo Administrativo Nº P466161/2026. Cumpridas todas as formalidades legais do Chamamento Público Nº CH26002- SEJUC, Intitulado, premiação de iniciativas, atividades ou ações de pontos e pontões de cultura, nos termos da política nacional de cultura viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares. Projetos selecionados pessoa física: Raiana Venâncio de Souza, CPF N° ***.472.843-**, valor do projeto: R$ 10.080,00, Francisco Sebastião Frota da Costa, CPF N° ***.719.653-**, valor do projeto: R$ 10.080,00, Ana Raisa Venâncio de Souza, CPF N° ***.185.153-**, valor do projeto: R$ 10.080,00. Projetos selecionados pessoa jurídica: Associacao para o Desenvolvimento Socio Cultural Luar do Sertao, CNPJ N° 08.291.475/0001-96, representante da associação: Ismari Araújo Barboza, valor do projeto: R$ 10.080,00.s Associacao do Bairro Domingos Olimpio, CNPJ N° 59.575.972/0001-57, representante da associação: Flávio Santos Praciano, valor do projeto: R$ 10.080,00.

Sobral -CE, 23 de novembro de 2026.
MATHEUS RIBEIRO ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Juventude e Cultura

EDUARDO BOSCO MATTOS CATTONY
CPF.: 205.180.468-00

Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental (LP, LI, LU) para a construção de residência unifamiliar, localizada no Terras Alphaville - Ceará 5, na Cidade Alpha, Lote 15, Quadra 5 - Eusébio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINT-SSEC convoca os trabalhadores vinculados ao Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará para Assembleia Geral Extraordinária, dia 19 de Dezembro de 2026, às 08h00, em primeira chamada, e 08h15, em segunda, no Parque das Crianças, Rua Pedro Pereira, nº 33, Centro, Fortaleza-CE, para deliberar:

1. Adequação e delimitação da categoria profissional para fins de registro sindical perante o MTE e consolidação do Estatuto do Sindicato;
2. Alteração da categoria para:

TRABALHADORES OCUPANTES DOS CARGOS DE SOCIOEDUCADORES VINCULADOS AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ, COM BASE TERRITORIAL EM TODO O ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza-CE, 23 de Novembro de 2026

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Contrato. Extrato de Contrato Administrativo nº 2026.07.27-0002UBS. Pregão Eletrônico Nº 2026.07.01.2. Partes: o Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa New Medic Distribuidora De Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificação es constantes no Edital. Valor Total do Contrato: R$ 5.169,00 (cinco mil cento e sessenta e nove reais). Vigência Contratual: de 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Emanuel Felix Apolinário. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Julho de 2026.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Contrato. Extrato de Contrato Administrativo nº 2026.07.27-0002HOSP. Pregão Eletrônico Nº 2026.07.01.2. Partes: o Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa New Medic Distribuidora de Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: R$ 29.465,32 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: de 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Emanuel Felix Apolinário. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Julho de 2026.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Contrato. Extrato de Contrato Administrativo nº 2026.07.27-0001UBS. Pregão Eletrônico Nº 2026.07.01.2. Partes: O Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa F3 Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: R$ 105.361,10 (cento e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Raphaela Ferraz Pessoa Forti. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Julho de 2026.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Contrato. Extrato de Contrato Administrativo nº 2026.07.27-0001HOSP. Pregão Eletrônico Nº 2026.07.01.2. Partes: O Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa F3 Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: R$ 67.438,86 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: de 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Raphaela Ferraz Pessoa Forti. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Julho de 2026.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.11.23.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tombada sob nº 2026.11.23.1, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Ledeira do Sítio Vieira, Zona Rural do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 25 de novembro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 09 de dezembro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 09 de dezembro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 23 de novembro de 2026 - Francelida Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - O Pregoeira torna público o Pregão Eletrônico nº 1610001-2026 do Processo administrativo nº 1109001-2026-SEINFRA, cujo objeto: Aquisição de material asfáltico a frio acondicionado em sacos de 25kg e emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-2C, destinados à manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do Município, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bllcompras.com a partir das 17h de dia 24/11/2026 até às 13:30h de dia 07/12/2026. A sessão pública ocorrerá às 14h do dia 07/12/2026, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bllcompras.com. O modo de disputa será o aberto e fechado; O critério de julgamento será o Menor Preço Por Item; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (085) 3338-1234. Rosana Claudia Soares.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Pregoeira torna público o Pregão Eletrônico nº 1611002-2026 do Processo Administrativo nº 26.06.19.CB6-02 - SME, cujo objeto: Registro de preço para futura aquisição de kits de higiene pessoal escolar, compostos por itens personalizados e produtos de higiene destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bllcompras.com a partir das 17h do dia 24/11/2026 até às 09:30h do dia 09/12/2026. A sessão pública ocorrerá às 10h do dia 09/12/2026, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bllcompras.com. O modo de disputa será o aberto e fechado; O critério de julgamento será o Menor Preço; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma de BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (85) 3338-1234, Rosana Claudia Soares.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Pregoeira torna público o Pregão Eletrônico nº 1111001-2026 do Processo administrativo: 26.06.11.7D0-01-SME, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados de divulgação, comunicação visual e identidade institucional destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações de Brasil - https://bllcompras.com a partir das 17h do dia 24/11/2026 até às 09:30h do dia 07/12/2026. A sessão pública ocorrerá às 10h de dia 07/12/2026, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações de Brasil - https://bllcompras.com. O modo de disputa será o aberto e fechado; O critério de julgamento será o Menor Preço; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (085) 2180-6093. Rosana Claudia Soares.

Prefeitura Municipal de Beberibe - A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo de Correção no Edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 1310002-2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de ambulâncias, devidamente equipada e em condições adequadas de funcionamento, destinada ao transporte sanitário de pacientes junto a Secretaria Municipal de Saúde. Motivo: Necessidade de correção de termo de referência. Em razão das alterações, ficam redefinidos os prazos: Recebimento das propostas: a partir das 17h do dia 24/11/2026 até às 13:30h de dia 09/12/2026 - Abertura da sessão pública: às 14h de dia 09/12/2026. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da sala de Licitação e nos sítes: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.beberibe.ce.gov.br/licitacao.php e https://bll.org.br/. Rosana Claudia Soares.

Prefeitura Municipal de Beberibe, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC para um teatro municipal com área construída de 637,04 m², situado na Rua Osmar Sombra, s/n, Centro, Beberibe/CE. Foram cumpridas as exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento SEMABE.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC para a construção de uma praça pública com área construída de 425,92 m², situado na Estrada Vio Sertão, Alto das Caraúbas, Itapeim, Beberibe/Ce. Foram cumpridas as exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento SEMABE.

Prefeitura Municipal de Beberibe, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental Prévia e Instalação-LPI para uma capela no cemitério municipal com área construída de 68,00 m², situado na Rua Antônio Mario Ribeiro, 290, Planalto, Beberibe/CE. Forem cumpridas as exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento SEMABE.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC para um ginásio poliesportivo e urbanização de entorno com área de intervenção de 2687,28 m², situado na Rua Theotonio Freire, Mutirão Choró, Beberibe/Ce. Foram cumpridas as exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento SEMABE.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental por Adesão a Compromisso-LAC para a implantação de um campinho de areia com área construída de 880,00 m², situado na localidade de Boqueirão do Cesário, Beberibe/CE. Foram cumpridas as exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento SEMABE.

Prefeitura Municipal de Beberibe, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC para praça pública com área da intervenção de 2.053,59m², situado na Rua Raimundo Paulo, s/n, Mutirão do Morro Branco, Beberibe/CE. Foram cumpridas as exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento SEMABE.

Prefeitura Municipal de Beberibe, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC para um Centro Cultural com área construída de 547,50m², situado na Rua Adélia Colaço, s/n, Centro, Beberibe/CE. Foram cumpridas as exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento SEMABE.

Prefeitura Municipal de Beberibe, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC para um Mercado de Peixe com área construído de 103,00m², situado na Rua Vicente Matias, 148, Morro Branco, Beberibe/CE. Foram cumpridas as exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento SEMABE.

Novo Oriente também ganha escola

Verdade. Assim como Trairi, o município de Novo Oriente também recebeu uma nova Escola de Ensino Médio em Tempo Integral. A inauguração da EEMTI Coelho Mascarenhas, realizada no dia 17 de novembro, representa uma importante conquista para a comunidade escolar. A solenidade contou com a presença do governador Elmano de Freitas, de autoridades estaduais e municipais, professores e estudantes.

Investimento de R$ 13,5 milhões

A nova unidade substitui o antigo prédio da escola, que funcionava desde 1964 no município. A construção recebeu investimentos de R$ 13,5 milhões e representa um avanço significativo na infraestrutura educacional de Novo Oriente. A EEMTI Coelho Mascarenhas é do Tipo I, modelo rural, e dispõe de salas para direção, laboratórios de Química, Física, Biologia, Matemática e Informática, auditório e outros ambientes destinados às atividades escolares.

Mais espaço para aprender

O antigo prédio apresentava limitações estruturais diante das atuais necessidades educacionais, especialmente para a oferta do ensino em tempo integral e dos cursos técnicos de Informática e Administração. Com a nova estrutura, a escola passa a ter capacidade para atender até 557 estudantes, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a formação dos jovens.

Parceria pela educação

Durante a solenidade, o governador Elmano de Freitas destacou a satisfação de entregar mais uma escola estadual à população cearense, reafirmando o compromisso do Governo com a melhoria da educação pública. A secretária da Educação, Jucineide Fernandes, ressaltou a importância da nova sede para o município. O prefeito de Novo Oriente, Eduardo Coelho, também participou da cerimônia e destacou a parceria com o Governo do Estado, enfatizando os benefícios da iniciativa para o desenvolvimento local.

Mais informações:
e-mail: antonioviana@oestado.com.br

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 2026